



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2715 / 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 120.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz Saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.014, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado atender as ações com a execução das despesas do Ensino, distribuídos a seguinte dotação :

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

12.361 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0160 – Ensino Fundamental

12.361.0160.2107 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, Bem/ Serviço para Distrib. Gratuít..... R\$ 120.000,00

05 – Recurso Federal - Quese

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial, ora autorizado no artigo anterior será coberto por ANULAÇÃO da seguinte dotação:

02.03.01 – Ensino Infantil

12 – EDUCAÇÃO

12.365 – Educação Infantil

12.365.0150 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0150.2105 – Manutenção das Atividades de Creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

05 – Recurso Federal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis-SP, 05 de agosto de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora